

DECRETO Nº 026/2010 - de 22 de fevereiro 2010.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 09 e 10 (nove e dez), da quadra nº 20 (vinte), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 09 e 10 (nove e dez), da quadra nº 20 (vinte), matrículas nºs 7.494 e 23.672, Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade da empresa **ENGEDELTA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e OUTROS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 215/2010, de 18 de fevereiro de 2010. ART nº 20100549766.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 09 (nove), da matrícula nº 7.494, com área de 62,14 m² (sessenta e dois vírgula catorze metros quadrados) e **unifica** com lote nº 10 (dez), matrícula nº 23.672, com área de 1.215,20 m² (um mil, duzentos e quinze vírgula vinte metros quadrados), a qual passará a constituir **lote nº 10** (dez), da quadra nº 20 (vinte), com área de **1.277,34 m²** (um mil, duzentos e setenta e sete vírgula trinta e quatro metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **lote nº 05**.

LESTE : Confrontando com a **Rua Voluntários da Pátria**.

SUL : Confrontando com a **Avenida XV de Novembro**.

OESTE : Confrontando com o **lote nº 09**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P02**, situado no limite com o **lote nº 05**, seguindo com distância de **25,75 m** e azimute plano de **85º31'55"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com a **Rua Voluntários da Pátria**, seguindo com distância de **49,36 m** e azimute plano de **175º23'06"**, chega-se ao ponto **P06**, confrontando com a **Av. XV de Novembro**, seguindo com distância de **26,03 m** e azimute plano de **265º37'55"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com o **lote nº 09**, seguindo com distância de **49,32 m** e azimute

plano de 355°42'49", chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica **remanescente** o **lote nº 09** (nove), da quadra nº 20 (vinte), com área de **1.137,86 m²** (um mil, cento e trinta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **lote nº 04 e lote nº 05**.

LESTE: Confrontando com o **lote nº 10**.

SUL: Confrontando com a **Avenida XV de Novembro**.

OESTE: Confrontando com **lote nº 08**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P01, situado no limite com os lotes nº 04 e nº 05, seguindo com distância de 22,81 m e azimute plano de 85°36'40", chega ao ponto P02, confrontando com o lote nº 10, seguindo com de 49,32 m e azimute plano de 175°42'49", chega-se ao ponto P03, confrontando com a Av. XV de Novembro, seguindo com distância de 22,70 m e azimute plano de 265°42'49", chega-se ao ponto P04, confrontando com o lote nº 08, seguindo com distância de 49,28 m e azimute plano de 355°35'22", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de fevereiro de 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de fevereiro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete